GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42207366785	48.067.517/0001-24	23/09/2022	23/09/2022
Endereço: RUA MONGE JOAO MARIA, 36, ALTO IRANI, IRANI, SC - CEP: 89680000			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E LANCHONETES, CASAS DE CHA E SUCOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARIANA COLPANI JERSAK 056.469.339-19	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARIANA COLPANI JERSAK 056.469.339-19	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIO BOTTEGA 503.960.809-87	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARIO BOTTEGA 503.960.809-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/11/2024	Número 20241486912	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

266794998

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10008999433444 EMITIDA: 18/06/2026 PROTOCOLO: 266794998

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207366785	CNPJ 48.067.517/0001-24	Arquivamento do ato Constituitivo 23/09/2022	Inicio da atividade 23/09/2022
Endereço: RUA MONGE JOAO MARIA, 36, ALTO IRANI, IRANI, SC - CEP: 89680000			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

266794998

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10008999433444 EMITIDA: 18/06/2026 PROTOCOLO: 266794998

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t8rc0UIMelfzw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50396080987-MARIO BOTTEGA|05646933919-MARIANA COLPANI JERSAK

MARIANA COLPANI JERSAK, nacionalidade brasileira, nascida em 23/10/1996, solteira, empresária, CPF nº 056.469.339-19, carteira de identidade nº 5336334, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Monge João Maria, 704, Alto Irani, Irani, SC, CEP 89680000, Brasil.

MARIO BOTTEGA, nacionalidade brasileira, nascido em 27/07/1975, divorciado, empresário, CPF nº 503.960.809-87, carteira de identidade nº 2696576, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Osório de Oliveira Vargas, 355, casa, Centro Irani, SC, CEP 89680000, Brasil.

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO COLPANI & BOTTEGA II LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207366785, com sede Rua Monge Joao Maria, 30 , Alto Irani, Irani, SC, CEP 89680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.067.517/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Aprovada a alteração do nome empresarial: A partir desta data, o nome empresarial passa a ser POSTO COLPANI E BOTTEGA 02 LTDA.

Aprovada a alteração de endereço: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MONGE JOAO MARIA, 36, ALTO IRANI, IRANI, SC, CEP 89.680-000.

Aprovada a alteração do objeto social: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E LANCHONETES, CASAS DE CHÁ E SUCOS.

Aprovada a reformulação completa, renumeração e alteração das cláusulas com consequente consolidação do contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA, com sede na Rua Monge João Maria, 36, Alto Irani, na Cidade de Irani, Estado de Santa Catarina, CEP 89.680-000, podendo, observadas as disposições legais, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem por objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/11/2024
Certifico o Registro em 05/11/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241486912 Protocolo 241486912 de 01/11/2024 NIRE 42207366785
Nome da empresa POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 420224694675247
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E LANCHONETES, CASAS DE CHÁ E SUCOS.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
MARIANA COLPANI JERSAK	50000	R$ 50.000,00	25%
MARIO BOTTEGA	150.000	R$ 150.000,00	75%
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000**	**100%**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Único - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade será administrada CONJUNTA ou ISOLADAMENTE pelos sócios MARIANA COLPANI JERSAK e MARIO BOTTEGA, anteriormente qualificados, ao qual competem, a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no Capital Social ou por mera ligação de sócios.

Parágrafo 1º: Os administradores respondem para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/11/2024
Certifico o Registro em 05/11/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241486912 Protocolo 241486912 de 01/11/2024 NIRE 42207366785
Nome da empresa POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 420224694675247
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ordem do dia. Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.
Parágrafo 3º: Faculta-se aos administradores, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
Parágrafo 4º: No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Parágrafo 5º: Na hipótese de falecimento de sócio administrador, os sócios remanescentes exercerão a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos.

Parágrafo 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que poderão ou não ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 8ª - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada por um dos sócios, conforme Art. 1.075 do Código Civil, escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 1º - É estabelecido quórum de deliberação conforme votos correspondentes a mais da metade do capital social para os seguintes casos, conforme Art. 1.071 e 1.076 do Código Civil:
a) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
b) a destituição dos administradores;
c) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
d) a modificação do contrato social;
e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
f) demais casos serão regidos conforme legislação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/11/2024
Certifico o Registro em 05/11/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241486912 Protocolo 241486912 de 01/11/2024 NIRE 42207366785
Nome da empresa POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 420224694675247
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo 2º - A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.

CLÁUSULA 9ª - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade/justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim (dispensada quando a sociedade tiver apenas 2 sócios), com 8 (oito) dias de antecedência, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRANI, 23 de outubro de 2024.

MARIANA COLPANI JERSAK

MARIO BOTTEGA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/11/2024
Certifico o Registro em 05/11/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241486912 Protocolo 241486912 de 01/11/2024 NIRE 42207366785
Nome da empresa POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 420224694675247
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241486912

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA**
PROTOCOLO	**241486912 - 01/11/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42207366785
CNPJ 48.067.517/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024
SOB N: 20241486912

EVENTOS

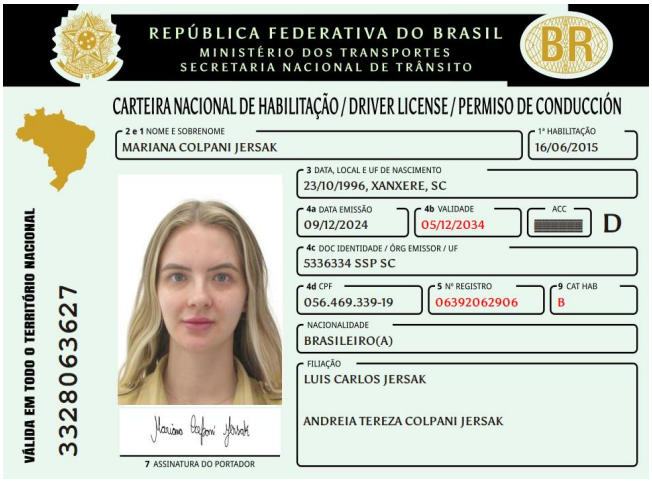
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241486912

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05646933919 - MARIANA COLPANI JERSAK - Assinado em 29/10/2024 às 14:44:47

Cpf: 50396080987 - MARIO BOTTEGA - Assinado em 31/10/2024 às 10:00:39

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/11/2024
Certifico o Registro em 05/11/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024
Arquivamento 20241486912 Protocolo 241486912 de 01/11/2024 NIRE 42207366785
Nome da empresa POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 420224694675247
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3328063627

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIANA COLPANI JERSAK

1ª HABILITAÇÃO
16/06/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/10/1996, XANXERE, SC

4a DATA EMISSÃO
09/12/2024

4b VALIDADE
05/12/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
5336334 SSP SC

4d CPF
056.469.339-19

5 Nº REGISTRO
06392062906

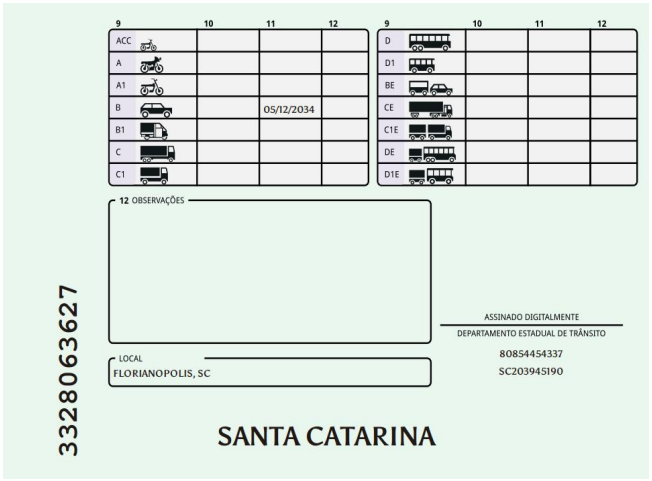
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LUIS CARLOS JERSAK

ANDREIA TEREZA COLPANI JERSAK

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/12/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80854454337
SC203945190

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

3328063627

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA063920629<065<<<<<<<<<<<<
9610231F3412053BRA<<<<<<<<<<<8
MARIANA<<COLPANI<JERSAK<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.067.517/0001-24 **MATRIZ**		**23/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO COLPANI & BOTTEGA II	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R MONGE JOAO MARIA	**36**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**ALTO IRANI**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREIA@POSTOSCOLPANI.COM.BR	**(49) 8808-7834**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2026** às **15:01:24** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:47 do dia 10/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2027.
Código de controle da certidão: **135B.DF01.6491.8CED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA**
CNPJ/CPF: **48.067.517/0001-24**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140228751330**
Data de emissão:	**16/06/2026 12:58:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**13/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/06/2026 15:08:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/06/2026

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2244/2026	30/06/2026	29/08/2026	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA	48.067.517/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
22222	16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MONGE JOÃO MARIA, 36 — Complemento: *****

Bairro: ALTO IRANI — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C262244N1553D16

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.067.517/0001-24
Razão social: POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA
Endereço: RUA MONGE JOAO MARIA 36 / ALTO IRANI / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070307346132889190

Informação obtida em 07/07/2026 15:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.067.517/0001-24
Certidão nº: 58415304/2026
Expedição: 30/06/2026, às 15:10:24
Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.067.517/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

==========

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

(Processo Administrativo n° 079/2026)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Razão Social: **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA**

Endereço: Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani

Cidade/Estado: Irani – SC

CNPJ: 48.067.517/0001-24

Tel.: (49)9 8808-7834

E-mail: andreiatcolpani@gmail.com

A empresa **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.067.517/0001-24**, sediada à Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani, Irani/SC, por intermédio de seu representante legal a Sra. **MARIANA COLPANI JERSAK**, portadora da Carteira de Identidade nº 5336334 e do CPF nº. 056.469.339-19, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Irani/SC, 01 de julho de 2026.

MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919

Assinado de forma digital por MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919
Dados: 2026.07.01 14:02:31 -03'00'

POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24
MARIANA COLPANI JERSAK
CPF: 056.469.339-19

POSTO COLPANI & BOTTEGA II LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24
I.E.: 261930575

==========

CARTA DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

(Processo Administrativo n° 079/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32) de primeira qualidade, conforme a demanda, com especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado diretamente da bomba do contratado para a frota mecanizada do Município de Irani –SC.

Por meio deste instrumento, a **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA** nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) **MARIANA COLPANI JERSAK**, carteira de identidade nº. 5336334, expedida pela SSP/SC inscrito (a) no CPF sob o nº. 056.469.339-19, com endereço na Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani, Irani/SC, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo: (49) 3432-0084
Telefone celular: (49)9 8808-7834
E-mail: andreiatcolpani@gmail.com

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani/SC, em 01 de julho 2026.

MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919

Assinado de forma digital por MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919
Dados: 2026.07.01 14:00:16 -03'00'

POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24
MARIANA COLPANI JERSAK
CPF: 056.469.339-19

==========

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

(Processo Administrativo n° 079/2026)

DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA**

Endereço: Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani

Cidade/Estado: Irani – SC

CNPJ: 48.067.517/0001-24

Tel.: (49)9 8808-7834

E-mail: andreiatcolpani@gmail.com

A empresa **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.067.517/0001-24**, sediada à Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani, Irani/SC, por intermédio de seu representante legal a Sra. **MARIANA COLPANI JERSAK**, portadora da Carteira de Identidade nº 5336334 e do CPF nº. 056.469.339-19, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

Irani/SC, 01 de julho de 2026.

MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919

Assinado de forma digital por MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919
Dados: 2026.07.01 14:01:40 -03'00'

POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24
MARIANA COLPANI JERSAK
CPF: 056.469.339-19

==========

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

(Processo Administrativo n° 079/2026)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Razão Social: **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA**

Endereço: Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani

Cidade/Estado: Irani – SC

CNPJ: 48.067.517/0001-24

Tel.: (49)9 8808-7834

E-mail: andreiatcolpani@gmail.com

A empresa **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.067.517/0001-24**, sediada à Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani, Irani/SC, por intermédio de seu representante legal a Sra. **MARIANA COLPANI JERSAK**, portadora da Carteira de Identidade nº 5336334 e do CPF nº. 056.469.339-19, **DECLARA**, que conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Irani/SC, 01 de julho de 2026.

MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919

Assinado de forma digital por MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919
Dados: 2026.07.01 14:00:57 -03'00'

POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24
MARIANA COLPANI JERSAK
CPF: 056.469.339-19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7044057
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: POSTO COLPANI & BOTTEGA II LTDA
Raiz do CNPJ: 48.067.517
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : RUA MONGE JOAO MARIA - 30 - - ALTO IRANI - IRANI - SC

Certidão emitida às 15:23 de 30/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Cleomar Roque Fontana Junior - CPF: ***.435.809-** gov.br Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 4821/2023

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° PAB/11240/CRP e **parecer técnico n° 3371/2023**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	POSTO COLPANI & BOTTEGA II LTDA		
ENDEREÇO:	R MONGE JOAO MARIA, 30, ALTO IRANI,		
CEP:	89680-000	MUNICÍPIO: IRANI	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	48.067.517/0001-24		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 42.32.00 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA

EMPREENDIMENTO: POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: R MONGE JOAO MARIA, 30, ALTO IRANI,

CEP: 89680-000 MUNICÍPIO: IRANI ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 410552.88254221645 - UTM Y

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 13/11/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 640301 CÓDIGO: 278872

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Claiton Casagrande, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

Descrição do empreendimento
Posto de abastecimento de combustíveis automotivos sem serviços de lavagem e lubrificação veicular, com atual tancagem de 90 m³, provido de 03 (três) tanques conforme segue:
01 tanque pleno de 30 m³;
01 tanque bipartido de 30 m³, sendo: 15 m³/ 15 m³;
01 tanque bipartido de 30 m³, sendo: 20 m³/ 10 m³.

Aspectos florestais
Não se aplica.

Controles ambientais
1. Piso impermeável na pista de abastecimento e área de tancagem circundada por canaletas coletoras de possíveis efluentes líquidos, com destino ao Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO);
2. *Sumps* de bombas, filtro e tanques;
3. Sistema de válvula retentora de gases nos respiros dos tanques;
4. Gerenciamento de resíduos sólidos;
5. Sistema de monitoramento ambiental (MFA - central e sensores), composto por uma central e 07 (sete) sensores,sendo 04 (quatro) sensores nos *sump* de bombas e 03 (três) sensores nos interstícios dos tanques.

Programas ambientais
Monitoramento do solo;
Monitoramento do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;
Gerenciamento de resíduos sólidos;
Plano de Ação Emergencial (PAE).

Medidas compensatórias
Não se aplica.

Condições específicas
1. Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal - Lei n° 12.651/2012, ou legislação mais restritiva.
2. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04.
3. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua geração, conforme estabelecido no art. 4º, § 2°, da Lei Estadual nº 15.251/2010.
4. O transporte externo dos resíduos sólidos, com exceção dos mencionados no art. 3° da Portaria IMA n° 21/2019 deve, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR emitido pelo Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).
5. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos daResolução CONAMA nº. 362/05.
6. O lançamento dos efluentes líquidos deve atender as Resoluções CONAMA n° 430/2011 e CONSEMA n°181/2021.
7. Caso seja detectada contaminação do solo e/ou do aquífero freático por hidrocarbonetos derivados de petróleo, mesmo que anterior a instalação do empreendimento, independente de manifestação do IMA/SC, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 - Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.
8. Quando da identificação de produto em fase livre, devem ser adotadas medidas emergências para a remoção do produto e iniciado o monitoramento de vapores orgânicos na área do empreendimento e entorno. O IMA/SC, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros devem ser imediatamente comunicados pelo responsável pelo empreendimento.
9. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicado imediatamente o IMA/SC, pelosresponsáveis pelo empreendimento/pelo responsável técnico devendo ser adotadas as medidas emergenciaisrequeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos as pessoas e ao meio ambiente.
10. Operação, manutenção e limpeza do piso de concreto, das canaletas coletoras de efluentes líquidos e do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Claiton Casagrande, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

11. Operação e manutenção das bombas de combustíveis, *sumps* e das válvulas retentoras de vapores.
12. Com relação ao monitoramento e geração de resíduos, enviar ao IMA/SC:
12.1. **Deverá ser apresentado no momento da renovação da licença**, laudo de análise laboratorial de amostras de solo (acompanhado das cadeias de custódia) para os parâmetros BTEX, HPAs (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). Adicionalmente analisar TPH *Fingerprint* para amostra de solo coletada ajusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras de óleo/água. Deverá proceder com:
• malha de VOCs para definir os pontos de coleta das amostras, acompanhado de croqui atualizado, tabela com os valores encontrados, devidamente identificados e laudo de calibração do equipamento;
• deverá ser observado as recomendações da **CETESB - Procedimento para Avaliação de Gases no Solo (SASC)** para a execução da malha de VOCs;
• as amostras de solo devem ser coletadas nos pontos com maior leitura de VOCs em quantidade suficiente para abranger toda a área com maior potencial poluidor (tancagem, filtro de diesel, sistema separador de água e óleo,unidades de abastecimento, etc).
12.2. **Laudo anual** de monitoramento do solo nos pontos intitulados, conforme relatório de avaliação de passivo ambiental apresentado, de SS01 e SS02 para os parâmetros Naftaleno, Antraceno e Benzo (a) antraceno. Para o ponto SS02 monitorar ainda o parâmetro *TPH Fingerprint.*
12.3. **Laudo semestral** do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO referante a pista de abastecimento e área de tancagem (acompanhado das cadeias de custódia), para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis.
12.4. As análises do efluente do SSAO devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA/SC.
12.5. As análises para caracterização e monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea deverão ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO para os parâmetros de interesse, conforme prevê artigo 19 da Resolução CONAMA n° 420/2009.
12.6. Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s).
12.7. A destinação dos resíduos deve ocorrer mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR). **Emitir semestralmente** (primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano e segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte) a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) e encaminhar no respectivo sistema.
13. Apresentar ao IMA/SC, documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) **para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade**, quando da data de término de cobertura da ART em vigor ou baixa da respectiva ART.
14. Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.
15. Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.
16. Deverá ser realizada manutenção e limpeza periódica dos Sistemas Separadores de água e Óleo (SSAO), a fimde preservar sua eficiência.
17. **Em prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão desta LAO, deverá:
• elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no Sistema MTR, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC n° 232/2021, atendendo ao conteúdo mínimo preconizado no Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010;
• apresentar, ao IMA/SC, relatório constando levantamento de possíveis fontes potenciais de contaminação e controle dessas fontes, acompanhado da respectiva documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s), tendo em vista os resultados apresentados para os parâmetros naftaleno, antraceno, benzo(a)antraceno nos pontos intitulados de SS01 e SS02 e TPH *Fingerprint* no ponto SS02.
18. **Em prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão desta LAO, apresentar ao IMA/SC:
• cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;
• cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Documentos em anexo

Nada consta.

Observações

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Claiton Casagrande, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gerente - Claiton Casagrande, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Localização e Funcionamento

Número da ordem:	Data de emissão:	Valido até:
665/2026	**13/01/2026**	**31/01/2027**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE IRANI:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
23064 - POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA	48.067.517/0001-24

NOME FANTASIA
POSTO COLPANI & BOTTEGA II

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro:	Rua MONGE JOÃO MARIA	Número:	36
Complemento:	*****	CEP:	89680-000
Bairro:	ALTO IRANI	Área:	778,00
Cidade:	Irani	UF:	SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
22222		**23/09/2022**	**23/09/2022**

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
KKTW-VJFI	

Natureza Jurídica:	206-2 Sociedade Empresária Limitada
Porte da Empresa:	Micro empresa
Regime Tributário:	Não Optante do Simples Nacional

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

SECUNDÁRIA(S):

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

Irani (SC) - 30/06/2026

Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro
89680-000 - (49) 3432-3200

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social:	POSTO COLPANI & BOTTEGA II LTDA
CNPJ:	48067517000124
Nro. de Autorização:	PR/SC0244477
Nro. Despacho:	ANP Nº 1.442
Data da Publicação:	24/11/2023
Endereço:	RUA MONGE JOAO MARIA - 30 - - ALTO IRANI - IRANI - SC

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:
-27.0218662900	-51.8847870600	SIRGAS 2000	7/11/2023	Preposto da empresa

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:16:41** horas do dia **30/06/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **30635B4545EAEAF7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.067.517/0001-24**
Razão Social:	**POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA**
Nome Fantasia:	**POSTO COLPANI & BOTTEGA II**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/07/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/07/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/12/2026**
Receita Municipal	Validade:	**29/08/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 056.XXX.XXX-19 Nome: MARIANA COLPANI JERSAK

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **056.469.339-19**
Nome: **MARIANA COLPANI JERSAK**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/07/2027**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/12/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/12/2026**	**Automática**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO COLPANI E BOTTEGA 2 LTDA**

CPF/CNPJ: **48.067.517/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:06 do dia 01/07/2026 , com validade até o dia 31/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: O7ETKlj3CdRUfkYIWJo2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIANA COLPANI JERSAK**

CPF/CNPJ: **056.469.339-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:06:05 do dia 01/07/2026 , com validade até o dia 31/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QlxnnvZSfzvYUpT3VihJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **POSTO COLPANI & BOTTEGA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.067.517/0001-24, localizado na Rua Monge João Maria, n. 704, Alto Irani, Irani/SC – CEP: 89680-000, forneceu e fornece aquisição de combustível (gasolina aditivada e óleo diesel S10) de primeira qualidade, conforme a demanda, com especificações técnicas exigidas pela ANP Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado diretamente da bomba do contratado para a frota mecanizada do Município de Irani SC, compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico n° 039/2024.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/2024.

Registramos ainda que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Irani/SC, 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.07.02 16:15:45 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Irani

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
IRANI - SC

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 21 | **ANO** 2026

PARA

- [ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
POSTO COLPANI & BOTTEGA II LTDA	48.067.517/0001-24

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
POSTO COLPANI 2

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
RUA MONGE JOAO MARIA	36	89.680-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
ALTO IRANI	IRANI	9880-87834

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
MARIANA COLPANI JERSAK

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
PTS1461	0000-0/00	Não Informado
BRS617	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
BRS725	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
BRS726	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
BRS727	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
BRS728	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
BRS800	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
BRS801	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
BRS855	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Lei Municipal 915/97

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
22/01/2027	IRANI, 24/04/2026

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	gov.br Documento assinado digitalmente YASMIN BRAATZ TEIXEIRA Data: 24/04/2026 08:11:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ SANITÁRIO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

POSTO COLPANI & BOTTEGA II LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24
I.E.: 261930575

==========

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

Razão Social: **POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA**
Endereço: Rua Monge João Maria, nº 30, Alto Irani
Cidade/Estado: Irani – SC
CNPJ: 48.067.517/0001-24
Tel.: (49)9 8808-7834
E-mail: andreiatcolpani@gmail.com
Representante Legal: MARIANA COLPANI JERSAK
CPF: 056.469.339-19
RG: 5.336.334
Contato: 49 9 8869-3451

Dados Bancários:

Agencia: 3066 Conta: 54971-1 Banco: Sicoob

Representante: MARIANA COLPANI JERSAK

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32) de primeira qualidade, conforme a demanda, com especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado diretamente da bomba do contratado para a frota mecanizada do Município de Irani –SC.

Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Fabricante**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	34.000	LT	GASOLINA ADITIVADA	MAXSUL	R$ 6,54	R$ 222.360,00
3	316.000	LT	DIESEL S10	MAXSUL	R$ 6,60	R$ 2.085.600,00
5	8.000	LT	ARLA 32	AGRICOPEL	R$ 3,80	R$ 30.400,00
Valor Total Estimado para os 12 meses:				R$ 2.388.360,00		

Valor total por extenso: Dois milhões de reais com trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta reais.

==========

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Irani/SC, em 13 de julho 2026.

MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919

Assinado de forma digital por MARIANA COLPANI JERSAK:05646933919
Dados: 2026.07.13 10:10:58 -03'00'

POSTO COLPANI E BOTTEGA II LTDA
CNPJ: 48.067.517/0001-24
MARIANA COLPANI JERSAK
CPF: 056.469.339-19